

#### **CONTRATO CNJ N° 2/2010**

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONDUÇÃO DE VEÍCULOS OFICIAIS, QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA, E A EMPRESA BRASFORT ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA. (Pregão Presencial CNJ Nº 64/2009 - Processo nº 338.053).

A UNIÃO, por intermédio do CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA, com sede na Praça dos Três Poderes, em Brasília - Distrito Federal, CNPJ doravante denominado CONTRATANTE, 07.421.906/0001-29, representado pelo Secretário-Geral Dr. Rubens Curado Silveira, RG nº 1.882.362 SSP/DF e CPF 587.775.631-15, no uso das atribuições conferidas pela Portaria nº 238, art. 1°, inciso X, de 02 de maio de 2008 e da Portaria nº 506, de 30 de marco de 2009, e a empresa BRASFORT ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA., com sede no SAAN, Quadra 01, nº 635 - Parte, CEP: 70632.100, Brasília - DF, CNPJ 36.770.857/0001-38, telefone (61)3878-3434, fax (61) 3878-3433, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por seu Sócio-Gerente, Sr. Robério Bandeira de Negreiros, RG 257-787 - SSP/DF e CPF 084.837.521-15, considerando o julgamento do PREGÃO PRESENCIAL CNJ nº 64/2009, publicado no DOU do dia 27 de janeiro de 2010 e a respectiva homologação, conforme fls. 993 do Processo nº 338.053, celebram o presente contrato com fundamento nas Leis nº 8.666/1993 e 10.520/2002, no Decreto nº 5.450/2005 e mediante as cláusulas a seguir enumeradas.

#### DO OBJETO

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – O objeto do presente contrato é a prestação de serviços de apoio administrativo na área de condução de veículos oficiais, observados o edital da licitação, o termo de referência e a proposta da **CONTRATADA**, os quais, independentemente de transcrição, são partes integrantes deste instrumento, naquilo que não o contrarie.

AL PLANTED



## DO REGIME DE EXECUÇÃO

**CLÁUSULA SEGUNDA** – O objeto do presente instrumento será executado por empreitada por preço global, em conformidade com o disposto na Lei nº 8.666/1993.

# DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

# CLÁUSULA TERCEIRA – Constituem obrigações do CONTRATANTE:

- a) permitir o acesso dos representantes ou profissionais da **CONTRATADA** ao local de prestação dos serviços, desde que devidamente identificados;
- b) acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços nos seus aspectos quantitativo e qualitativo, com o registro das ocorrências em livro próprio, bem como eventuais deficiências relacionadas com a execução e comunicar, formalmente à **CONTRATADA** os fatos que exijam medidas corretivas;
- c) atestar a execução do objeto deste contrato por meio do gestor;
- d) efetuar o pagamento à **CONTRATADA** de acordo com as condições estabelecidas neste contrato;
- e) designar gestor para acompanhamento e fiscalização deste contrato;
- f) autorizar a realização de serviços em horas suplementares, observada a necessidade de justificativa prévia do setor competente e de disponibilidade orçamentária.

# CLÁUSULA QUARTA - Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) Executar os serviços objeto deste contrato de acordo com os padrões de qualidade exigidos pelo **CONTRATANTE**;
- b) executar os serviços objeto do presente contrato, responsabilizando-se, em relação aos seus profissionais, por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços a serem prestados, tais como salários, seguros de acidentes, taxas, impostos, encargos, obrigações, contribuições, indenizações, auxílio-refeição, auxílio-transporte, outras despesas que porventura venham a ser criadas e exigidas por lei;
- c) contratar, sob sua inteira responsabilidade, os profissionais a serem alocados nos postos de trabalho, mediante seleção observando as seguintes condições:
  - c.1) ter idade mínima de 18 anos;
  - c.2) estar quite com as obrigações eleitorais;
  - c.3) estar quite com as obrigações do Serviço Militar, para os profissionais do sexo masculino;

M

8



- c.4) ter aptidão física e mental para o exercício de suas atribuições;
- c.5) apresentar certidão dos setores de distribuição dos foros criminais dos lugares que tenha residido nos últimos cinco anos, da Justiça Federal e Estadual:
- c.6) apresentar folha de antecedentes da Polícia Federal e da Polícia dos Estados onde tenha residido nos últimos cinco anos, expedida, no máximo, há seis meses.
- d) alocar profissionais que possuam as seguintes escolaridades e experiências:
  - d.1) para os postos de trabalho de condução de veículos, os profissionais deverão ter no mínimo o nível básico completo de escolaridade e ser habilitado como motorista com Carteira Nacional de Habilitação CNH categoria "D" ou "E", com, no mínimo, seis meses de experiência comprova da na CTPS;
  - d.2) para o posto de trabalho de supervisão e condução de veículo, além dos requisitos listados na alínea d.1 da cláusula quarta, o profissional deverá ter a idade mínima de 21 anos e possuir instrução mínima o ensino médio completo, ou equivalente.
- e) certificar-se de que os profissionais alocados demonstrem competências pessoais; mantenham-se disciplinados; cuidem da aparência e higiene pessoal; revelem cordialidade, ética profissional, dinamismo, paciência e educação; mantenham-se atualizados, evidenciem capacidade de organização; mantenham-se atentos; demonstrem discrição; sugiram melhorias; mantenham equilíbrio emocional; demonstrem criatividade; e respeitem a hierarquia;
- f) proceder a avaliação técnica do profissional, que consiste em avaliação profissional e psicológica, de todos os profissionais a serem alocados nos postos de trabalho.
- g) apresentar previamente a relação dos profissionais contratados para os serviços, com a respectiva avaliação individual.
- h) manter os profissionais, quando em horário de funcionamento dos postos de trabalho, obrigatoriamente uniformizados de forma condizente com o serviço a executar e identificados mediante uso permanente de crachá. O crachá será confeccionado pelo **CONTRATANTE**, por ocasião da instalação do posto de trabalho, ao custo unitário de R\$ 11,71 (onze reais e setenta e um centavos), a ser pago pela **CONTRATADA**. Esse valor poderá sofrer atualizado a critério do **CONTRATANTE**;
  - h.1) Na hipótese de extravio ou dano do crachá fornecido ao profissional alocado no posto de trabalho, a **CONTRATADA** deverá ressarcir ao **CONTRATANTE** o custo do novo crachá, no valor estipulado no item anterior.



JY B



- i) fornecer o conjunto de uniformes para cada profissional, semestralmente, conforme especificação constante do Anexo II deste contrato;
  - i.1) a **CONTRATADA** deverá fornecer os uniformes, entregando-os nas dependências do **CONTRATANTE**, em local a ser definido pelo gestor do contrato;
  - i.2) todos os uniformes estarão sujeitos à prévia aprovação do **CONTRATANTE**, devendo a **CONTRATADA** submeter amostra do modelo, cor e qualidade do material de cada peça que compõe o conjunto de uniforme para aprovação, resguardando-se ao **CONTRATANTE** o direito de exigir a substituição daqueles julgados inadequados, observadas as especificações constantes do Anexo III deste contrato;
  - i.3) a **CONTRATADA** deverá fornecer dois conjuntos de uniforme apropriado às gestantes, substituindo-o sempre que necessitarem de ajustes;
  - i.4) a **CONTRATADA** deverá entregar o uniforme completo aos profissionais mediante recibo, cuja cópia deverá ser enviada ao **CONTRATANTE**. O custo com uniformes e equipamentos não poderá ser repassado aos profissionais, assim como não poderá ser exigido o uniforme usado quando da entrega dos novos;
  - i.5) o profissional contratado será responsável pelo zelo do uniforme, devendo a **CONTRATADA** proceder, semanalmente, à lavagem dos uniformes de todos os profissionais alocados nos postos de serviços;
- j) suprir toda e qualquer falta no posto de trabalho por outro profissional que atenda aos requisitos técnicos exigidos, quando solicitado pelo **CONTRATANTE**, sendo que a **CONTRATADA** se obriga a:
  - j.1) manter nas dependências do **CONTRATANTE** cadastro dos profissionais, atualizado, de forma que o **CONTRATANTE** possa verificar, a qualquer tempo, a conformidade dos requisitos exigidos para o preenchimento do posto de trabalho a ser ocupado;
  - j.2) remunerar o profissional substituto com o salário devido ao profissional substituído, recolhendo-se os encargos correspondentes e previstos contratualmente;
  - j.3) preencher após autorização do **CONTRATANTE** o posto vago, sob pena de glosa do valor correspondente ao período em que o posto de trabalho permaneceu desocupado.
- k) no caso de falta do profissional em qualquer posto de trabalho que não for suprida por outro profissional, será descontado, do faturamento mensal, o valor correspondente ao número de horas não trabalhadas;
- I) a **CONTRATADA** deverá instalar ponto eletrônico para supervisionar a freqüência de seus profissionais nos seus postos de trabalho;

M Je

R D



- m) o valor unitário da hora de cada posto de trabalho deverá estar consignado na planilha de preços do contrato;
- n) caso haja funcionamento do posto de trabalho nos feriados forenses, as horas trabalhadas deverão ser compensadas.
- o) caso haja funcionamento dos postos de trabalho em quantidade de horas superior à indicada nos períodos de redução do horário, as horas trabalhadas serão compensadas.
- p) cumprir rigorosamente toda a legislação aplicável à execução dos serviços contratados, como também aquelas referentes à segurança e à medicina do trabalho, inclusive fornecer produtos apropriados a proteção dos profissionais expostos à condições climáticas adversas;
- q) responsabilizar-se por todo e qualquer dano que, por dolo ou culpa, os seus profissionais causarem a terceiro ou ao **CONTRATANTE**, devendo ser descontado, no primeiro pagamento subseqüente à ocorrência, o valor correspondente aos prejuízos causados, conforme o caso;
- r) manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse do **CONTRATANTE** ou de terceiros, que tomar conhecimento em razão da execução do contrato, devendo orientar os profissionais nesse sentido;
- s) instruir os seus profissionais, quanto à prevenção de acidentes e incêndios nas dependências do **CONTRATANTE**;
- t) indicar formalmente preposto, quando da assinatura do contrato, para manter-se nas dependências do **CONTRATANTE**, de acordo com o art. 68 da Lei 8.666/93, sem que isso implique acréscimo nos preços contratados, visando aos contatos com o representante da Administração durante a sua execução e atender os profissionais em serviço com a entrega de contracheques, auxílio-transporte, auxílio-alimentação, orientação quanto ao registro eletrônico de ponto, fornecimento de uniforme, emissão de relatório e outras atividades administrativas de responsabilidade da **CONTRATADA**, principalmente controle de informações relativas ao seu faturamento mensal e emissão de relatórios, e que tenha capacidade gerencial para tratar de todos os assuntos definidos no contrato;
- u) manter durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação;
- v) cumprir as normas e regulamentos internos do CONTRATANTE;
- w) substituir definitivamente, sempre que exigido pelo **CONTRATANTE** e independentemente de justificativa por parte deste, qualquer profissional no posto de trabalho cuja atuação, permanência ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à disciplina da repartição ou ao interesse do serviço público. Fica vedado o retorno dos profissionais substituídos às dependências do **CONTRATANTE**, para cobertura de licenças, dispensas, suspensão ou férias de outros profissionais;

Página 5 de 25



- aa) comunicar ao **CONTRATANTE**, por escrito, quando verificar condições inadequadas de execução dos serviços ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução deste contrato;
- ab) comunicar, por escrito, eventual atraso ou paralisação dos serviços, apresentando razões justificadoras que serão objeto de apreciação pelo **CONTRATANTE**;
- ac) acatar a fiscalização do **CONTRATANTE** levada a efeito por pessoa devidamente credenciada para tal fim, e cuja solicitação atender-se-á imediatamente, comunicando-o de quaisquer irregularidades detectadas durante a execução dos serviços;
- ad) fornecer todo o material de consumo (caneta, papel, lápis, borracha, régua, prancheta, agenda, pasta, grampeador, sacador de grampo, blocos de rascunho, blocos de recados, copos descartáveis), equipamentos (computador, impressora, material de informática) e mobiliário (mesa, cadeira e estante) necessários ao bom andamento dos serviços de responsabilidade da empresa e dos prepostos fixos nas dependências do **CONTRATANTE**;
- ae) apresentar ao **CONTRATANTE** toda a Legislação Federal e Distrital atualizada existente ou que venha a ser criada que regulamenta as atividades contratadas, bem como, fornecer, anualmente, o acordo ou convenção coletiva de trabalho celebrado entre o sindicado patronal e dos profissionais ocupantes dos postos de trabalho;
- af) criar métodos de incentivo profissional visando motivar o profissional no desempenho de suas atividades.
- ag)arcar com todo e qualquer custo de treinamento dos profissionais.
- ah)orientar os profissionais alocados nos postos de trabalhos a:
  - ah.1) apresentarem-se devidamente asseados, barbeados, unhas e cabelos cortados e os cabelos presos ou curtos;
  - ah.2) evitarem, durante o desempenho de suas atividades, comportamentos ou atitudes que possam contaminar alimentos;
  - ah.3) não permanecer em grupos conversando com visitantes, colegas ou funcionários, durante o horário de trabalho, sobre assuntos diversos da atividade exercida no posto;
  - ah.4) portarem em lugar visível o crachá de identificação fornecido pelo **CONTRATANTE**;
  - ah.5) utilizarem o telefone exclusivamente para o serviço. As chamadas externas (para telefone celular ou fixo) realizadas por meio de telefones do **CONTRATANTE** pelos postos de trabalho serão cobradas em conta telefônica, devendo ser paga até o quinto dia útil subseqüente o recebimento da conta telefônica.

JP Q



- ai) apresentar o plano de férias dos profissionais alocado nos postos de trabalho ao **CONTRATANTE** para fins de avaliação, observada a necessidade de serviços do **CONTRATANTE**;
- aj) entregar, sempre que solicitado, à unidade fiscalizadora do contrato, cópias dos comprovantes de fornecimento de auxílio-alimentação e auxílio-transporte aos profissionais, os quais deverão constar nome e matrícula do profissional, data da entrega, bem como a quantidade e o valor dos vales e o mês de competência e, ainda, assinatura do profissional atestando o recebimento, cuja comprovação deverá ocorrer em até dois dias úteis após a solicitação do **CONTRATANTE**;
- ak)responsabilizar-se pelo material e equipamentos do **CONTRATANTE** utilizados nos serviços de copa, procedendo a imediata reposição ou conserto daqueles que foram danificados por uso inadequado;
- al) responder por qualquer tipo de atuação ou ação que venha sofrer em decorrência da prestação de serviços, bem como pelos contratos de trabalho de seus profissionais, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, assegurando ao **CONTRATANTE** o exercício do direito de regresso e eximindo-o de qualquer solidariedade ou responsabilidade;
- am) responsabilizar-se pelo transporte de seu pessoal de sua residência até às dependências do **CONTRATANTE** ou outro local previamente designado, e vice-versa, por meios próprios, em caso de paralisação do sistema local de transporte coletivo, independentemente do percurso.
- an) responsabilizar-se pelo pagamento da franquia de seguro dos acidentes de trânsito, pelas multas por infração ao Código Nacional de Trânsito (DETRAN, DNER e DER), bem como pelos danos causados aos veículos do CONTRATANTE, decorrentes de imprudência, imperícia ou negligência de seus profissionais;

## DAS PRERROGATIVAS DO CONTRATANTE

CLÁUSULA QUINTA – Não obstante a CONTRATADA ser a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, o CONTRATANTE reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessas responsabilidades, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, diretamente ou por gestor designado. Constituem prerrogativas do CONTRATANTE:

- a) examinar as carteiras dos profissionais alocados nos postos de trabalho para comprovar o registro de função profissional, o valor do salário e o cumprimento das obrigações trabalhistas;
- b) solicitar a imediata retirada do local, bem ainda, a substituição de profissional da **CONTRATADA** que estiver sem o crachá, que embaraçar ou dificultar a sua fiscalização ou cuja permanência no serviço, a seu exclusivo critério, julgar inconveniente:

Me



- c) alterar os horários de funcionamento dos postos de trabalho, conforme as necessidades de serviço;
- d) solicitar que a **CONTRATADA** apresente, no prazo de 2 (dois) dias úteis após a data da notificação, cópias dos comprovantes de pagamento dos correspondentes salários e respectivos encargos sociais, auxílio alimentação e auxílio transporte dos profissionais alocados pela **CONTRATADA**, antes de efetuar o pagamento dos serviços prestados;
  - d.1) a comprovação de que trata este item será demonstrada mediante apresentação de documentos oficiais, correspondentes ao mês do adimplemento da obrigação ou, excepcionalmente, do mês anterior, quando ainda não vencidas as referidas contribuições;
  - d.2) o pagamento dos serviços prestados no último mês de vigência contratual, somente ocorrerá após a comprovação do cumprimento das obrigações trabalhistas (pagamento salário referente ao último mês de vigência do contrato e quitação relativa à rescisão do contrato de trabalho entre empregado e empregador), por parte da CONTRATADA, haja vista a implicação da responsabilidade subsidiária do CONTRATANTE, quando àquelas obrigações (art. 71 da Lei nº 8.666/1993 e Enunciado nº 331 do TST).
- e) solicitar o preenchimento dos postos de trabalho conforme necessidade do serviço;
- f) definir que nos feriados forenses não haverá funcionamento dos postos de trabalho, determinando a compensação das respectivas horas, a saber:
  - f.1) segunda -feira de carnaval;
  - f.2) quarta-feira e quinta-feira da Semana Santa (Páscoa);
  - f.3) 11 de agosto;
  - f.4) 1° de novembro:
  - f.5) 8 de dezembro.

#### **DO VALOR**

**CLÁUSULA SEXTA** – O valor total mensal do presente contrato é de **R\$** 104.576,13 (cento e quatro mil, quinhentos e setenta e seis reais e treze centavos) e o valor total anual é de **R\$** 1.254.913,56 (um milhão, duzentos e cinqüenta e quatro mil, novecentos e treze reais e cinqüenta e seis centavos.

#### DO RECEBIMENTO

**CLÁUSULA SÉTIMA** – O serviço objeto desta licitação será recebido mensalmente por gestor designado pelo **CONTRATANTE**, que procederá à conferência de sua conformidade com o contrato. Caso não haja qualquer



impropriedade explícita, será atestada a nota fiscal/fatura correspondente ao serviço prestado. Caso não haja qualquer impropriedade explícita, será atestado o serviço.

**Parágrafo primeiro.** Caso sejam constatadas inadequações, falhas ou incorreções na execução do objeto contratado, fica a **CONTRATADA** obrigada a efetuar as correções necessárias, sem ônus para o **CONTRATANTE**.

**Parágrafo segundo.** O recebimento provisório ou definitivo não exclui as responsabilidades civil e penal da **CONTRATADA**.

#### **DO PAGAMENTO**

**CLÁUSULA OITAVA** – O pagamento será efetuado mensalmente mediante crédito em conta-corrente da **CONTRATADA**, por ordem bancária, em até dez dias corridos, contados do recebimento da nota fiscal/fatura, quando mantidas as mesmas condições iniciais de habilitação, cumpridos os seguintes requisitos:

- a) verificação da Certidão Negativa de Débito CND, comprovando regularidade com o INSS, Certidão Negativa de Débito de Tributos Federais e do Certificado de Regularidade do FGTS CRF, comprovando regularidade com o FGTS;
- b) relação nominal dos profissionais alocados nos postos de trabalho, bem como cópia da folha de pagamento do mês anterior à execução do serviço e das guias de recolhimento de INSS e FGTS específicas;
- c) resumo discriminado do faturamento, incluindo o quantitativo e o número de horas de funcionamento dos postos de trabalho:
- d) quadro demonstrativo de férias e licenças concedidas, indicando se houve ou não a ocupação do posto de trabalho, referente ao mês anterior à prestação dos serviços;
- e) planilha de cálculo do valor a ser deduzido na nota fiscal pela nãoocupação dos postos de trabalho em caso de faltas, férias e posto vago;
- f) inexistência de fato impeditivo para o qual tenha concorrido a **CONTRATADA**.

**Parágrafo primeiro.** No primeiro e no último mês de vigência contratual, o valor mensal dos serviços será rateado à base de 1/30 (um trinta avos), por dia (considerando-se o mês de trinta dias). Nos meses subseqüentes, os encargos da efetiva prestação dos serviços serão cobrados considerando-se o mês de trinta dias.



Parágrafo segundo. A CONTRATADA deverá apresentar planilhas com as ocorrências de faltas e férias dos profissionais alocados e não-substituídos e dos postos de trabalho não ocupados referentes ao mês anterior e ao mês do faturamento.

Parágrafo terceiro. O CONTRATANTE reserva-se o direito de somente efetuar o pagamento dos serviços prestados após a comprovação do pagamento dos correspondentes salários, auxílio-alimentação, auxílio-transporte, bem como dos respectivos encargos sociais relativos aos profissionais alocados nos postos de trabalho, enfim o cumprimento integral das obrigações decorrentes da relação de emprego mantida entre os profissionais e a CONTRATADA.

a) a comprovação de que trata o parágrafo terceiro, será verificada mediante documentos oficiais, individualizados e identificados por contrato, correspondentes ao mês do adimplemento da obrigação ou, excepcionalmente, do mês anterior, quando ainda não-vencidas as referidas contribuições.

Parágrafo quarto. No caso de falta do profissional em qualquer posto de trabalho não suprido por outro profissional, será descontado do faturamento mensal o valor correspondente ao número de horas não trabalhadas no posto, se não compensadas nos dois meses subseqüentes.

Parágrafo quinto. O percentual de encargos sociais não contempla o componente de custo relativo ao aviso prévio trabalhado de término de vigência do contrato. O CNJ indenizará a adjudicatária destacadamente e uma só vez até a extinção do contrato.

Parágrafo sexto. O valor do aviso prévio de término de vigência do contrato corresponderá a sete dias não trabalhados, o que será representado pelo percentual de 23,33% (7/30 x 100), a ser aplicado sobre a remuneração do profissional alocado no respectivo posto de trabalho, observada a legislação trabalhista.

Parágrafo sétimo. O pagamento dos serviços prestados no último mês de vigência contratual somente ocorrerá após a comprovação do cumprimento das obrigações trabalhistas (pagamento do salário referente ao último mês de vigência do contrato e quitação relativa à rescisão do contrato de trabalho entre empregado e empregador), por parte da CONTRATADA.

**Parágrafo oitavo.** As notas fiscais/faturas apresentadas em desacordo com o estabelecido no instrumento contratual, ou com qualquer circunstância que desaconselhe o seu pagamento, serão devolvidas à **CONTRATADA** e, neste caso, o prazo previsto na cláusula oitava será interrompido e reiniciado a partir da respectiva regularização.

Página 10 de 25



Parágrafo nono. De acordo com o disposto na Instrução Normativa n.º 01/CNJ, a parte do pagamento relativa a encargos trabalhistas será depositada em conta bancária vinculada nos termos do disposto na Cláusula Vinte e seguintes deste Contrato.

**CLÁUSULA NONA** – Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

## DAS DIÁRIAS E DO ADICIONAL DE DESLOCAMENTO

**CLÁUSULA DEZ** – Nos casos de deslocamento dos profissionais a serviço do **CNJ**, a **CONTRATADA** será reembolsada dos valores pagos a título de diárias, mediante a apresentação de relatórios das viagens, bilhetes de passagens ou tíquetes de embarque (ida e volta) e despesas de deslocamento do lugar de embarque ou desembarque ao local de trabalho ou de hospedagem e vice-versa, mediante a apresentação dos comprovantes de despesas (nota fiscal).

**Parágrafo primeiro.** O valor do reembolso das despesas com diárias corresponderá a 80% (oitenta por cento) do valor das diárias pagas aos servidores ocupantes dos cargos de analista ou técnico judiciário do Conselho Nacional de Justiça, conforme ocupem postos de trabalho com requisitos de curso superior ou médio, regulamentada por meio de Portaria.

**Parágrafo segundo.** O valor do reembolso das despesas com deslocamentos corresponderá a 80% (oito por cento) do valor previsto para reembolso das diárias paga aos ocupantes do cargo de analista judiciário do Conselho Nacional de Justiça, regulamentada por meio de Portaria.

#### DAS HORAS SUPLEMENTARES

**CLÁUSULA ONZE** – Os profissionais alocados nos postos de trabalho poderão, quando necessário, realizar serviços em horas suplementares, que não deverá ultrapassar 2 (duas) horas diárias, de segunda a sexta-feira, e aos sábados, domingos e feriados, limitada a jornada de trabalho a 10 (dez) horas diárias, com 1 (uma) hora de intervalo.

Parágrafo primeiro. A realização de serviços em horas suplementares é medida excepcional, devendo ser previamente autorizadas pelo Ordenador de Despesa e, na impossibilidade de compensação nos termos do Parágrafo quarto desta cláusula, serão remuneradas com o resultado da seguinte operação:

M M



#### $VHS = S \times ES \times i \times BDI$

h

Onde:

VHS = Valor da hora Suplementar.

S = Salário + adicional.

i = índice referente ao acréscimo sobre a hora normal, assumindo os valores de:

- 1,7 (um vírgula sete) para o acréscimo legal de 70% sobre o valor do salário para os serviços realizados de segunda-feira a sábado, por jornalistas, para as duas primeiras horas suplementares, conforme previsão em Convenção Coletiva de Trabalho firmada pelo Sindicado dos Jornalistas do DF;
- 1,65 (um vírgula sessenta e cinco) para o acréscimo legal de 65% sobre o valor do salário para os serviços realizados de segunda-feira a sábado, por jornalistas, para as demais horas suplementares excedentes as duas primeiras horas, conforme previsão em Convenção Coletiva de Trabalho firmada pelo Sindicado dos Jornalistas do DF;
- 1,6 (um vírgula seis) para o acréscimo legal de 60% sobre o valor do salário para os serviços realizados de segunda-feira a sábado, para as demais categorias profissionais, conforme Convenção Coletiva de Trabalho firmada pelo Sindicato dos Publicitários de Brasília, ou
- 2,0 (dois) para o acréscimo legal de 100% sobre o valor do salário para os serviços realizados aos domingos e feriados.

 ${f h}$  = divisor referente ao número de horas mensais, assumindo os seguintes valores:

- h¹) 150 para 30 horas semanais (jornalistas); e
- h²) 220 para 44 horas semanais (revisor e programador visual).

**ES** = constante da equação que engloba o índice referente ao Grupo A dos Encargos Sociais.

**BDI** = utiliza-se a fórmula constante do edital para o cálculo do BDI, excluindo-se o percentual referente à Taxa de Despesa Administrativa, e considerando os percentuais dos Tributos da Taxa de Lucro apresentados pela licitante.

**Parágrafo segundo.** A realização de serviços em horas suplementares requer a adoção dos seguintes procedimentos:



- a) apresentação de justificativa do setor interessado, por meio de formulário próprio, indicando número de posto, horário e período;
- b) existência de disponibilidade orçamentária; e
- c) autorização prévia do ordenador de despesa.

**Parágrafo terceiro.** Somente será considerada hora suplementar aquela que, cumulativamente, satisfaça as seguintes exigências:

- a) exceda a quantidade de horas diárias e semanais previstas para cada posto de trabalho;
- b) tenha sido legalmente autorizada na forma do parágrafo anterior; e
- c) não tenha sido objeto de compensação de jornada legalmente admitida na forma do parágrafo seguinte.

**Parágrafo quarto.** As horas realizadas em quantidade inferior ou superior às legalmente previstas para cada posto de trabalho deverão ser compensadas nos dois meses subseqüentes ao mês da ocorrência.

Parágrafo quarto. O controle do funcionamento dos postos de trabalho deverá ser realizado eletronicamente.

## DA COMPENSAÇÃO DE HORAS E DOS FERIADOS

**CLÁUSULA ONZE** – Nos feriados próprios do Judiciário, em que não ocorra realização de serviços, devem ser compensados. São considerados feriados próprios do Judiciário:

- a) segunda-feira de Carnaval;
- b) quarta-feira e quinta-feira da Semana Santa (Páscoa);
- c) 11 de agosto:
- d) 28 de outubro:
- e) 1° de novembro;
- f) 8 de dezembro.

**CLÁUSULA DOZE** – A redução do horário de funcionamento dos postos de trabalho, nos dias abaixo relacionados, deverá ser compensada:

- a) Quarta-feira de cinzas; e
- b) 20 de dezembro a 6 de janeiro, inclusive (Recesso).

Parágrafo primeiro. No recesso poderá haver redução do horário de funcionamento do posto de trabalho, a critério do CONTRATANTE.

**Parágrafo segundo.** Os horários dos postos de trabalho estão sujeitos a eventuais alterações conforme as necessidades de serviço do **CONTRATANTE**.

JA JANGOV



## DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

CLÁUSULA TREZE – Ocorrendo atraso no pagamento, e desde que para tal não tenha concorrido de alguma forma a CONTRATADA, haverá incidência de atualização monetária sobre o valor devido, pela variação acumulada do Índice Geral de Preços-Disponibilidade Interna (IGP-DI), publicado pela Fundação Getúlio Vargas, ocorrida entre a data final prevista para o pagamento e a data de sua efetiva realização.

#### **DA VIGÊNCIA**

CLÁUSULA QUATORZE – Este contrato terá vigência de doze meses, a contar da sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos da legislação.

### DA REPACTUAÇÃO

**CLÁUSULA QUINZE** – O valor contratado poderá ser repactuado, mediante negociação, observado o interregno mínimo de um ano, a contar da data do orçamento a que a proposta se referir.

Parágrafo primeiro. Caberá à CONTRATADA apresentar, junto à sua solicitação de repactuação, a devida justificativa e demonstração analítica da variação dos componentes de custo da proposta, de acordo com planilha de custos e formação de preços, acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho ou equivalente, com a comprovação de registro na Delegacia Regional do Trabalho, entre outros, visando à análise e aprovação pelo CONTRATANTE.

Parágrafo segundo. Para os fins previstos nesta cláusula, considera-se como data do orçamento a que a proposta se referir, a data do início da vigência do acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho ou equivalente, que estipular o salário vigente à época da apresentação da proposta.

**Parágrafo terceiro.** Ocorrendo a primeira repactuação, as subseqüentes só poderão ocorrer obedecendo ao prazo mínimo de um ano, a contar do início dos efeitos da última repactuação.

Parágrafo quarto. Por ocasião da repactuação, poderão ser contemplados todos os componentes de custo da proposta que tenham sofrido variação, desde que haja uma demonstração analítica devidamente justificada e comprovada.

**Parágrafo quinto.** Não será admitida a inclusão, por ocasião da repactuação, de qualquer item de custo não previsto nos componentes apresentados originariamente na proposta.

Parágrafo sexto. A solicitação de repactuação dependerá exclusivamente de iniciativa da CONTRATADA, devendo ser apresentada ao CONTRATANTE em até trinta dias da ocorrência do fato gerador da variação dos componentes de custos.

J. Constant of the Constant of



Parágrafo sétimo. A inércia da CONTRATADA implicará a perda dos valores retroativos a que faria jus, no caso de inobservância do prazo previsto no parágrafo sexto desta cláusula.

## DAS SANÇÕES

**CLÁUSULA DEZESSEIS** – Com fundamento no art. 7° da Lei n.° 10.520/2002 e nos artigos 86 e 87 da Lei n.° 8.666/1993, a **CONTRATADA** ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração, de inexecução parcial ou de inexecução total da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

- a) advertência;
- b) multa de:
- b.1) 0,1% sobre o valor mensal adjudicado, nos casos de a CONTRATADA:
  - b.1.1) permitir a presença de profissional alocado no posto de trabalho, mal apresentado, com roupa suja ou sem portar o crachá. Aplicada por profissional alocado e por ocorrência;
  - b.1.2) deixar de registrar e controlar, diariamente, a assiduidade e a pontualidade dos seus profissionais. Aplicada por profissional alocado e por dia;
  - b.1.3) não substituir o profissional que apresente conduta inconveniente. Aplicada por profissional alocado e por dia;
  - b.1.4) atrasar os salários, inclusive férias e 13º salário, valetransporte e/ou vale-refeição dos profissionais alocados nas datas avençadas. Aplicada por ocorrência e por dia;
  - b.1.5) deixar de cumprir quaisquer dos itens do contrato e anexos não-previstos nesta tabela de multas. Aplicada por ocorrência e por dia.
- b.2) 0,5% sobre o valor mensal adjudicado, nos casos de a CONTRATADA:
  - b.2.1) recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização.Aplicada por ocorrência e por dia;
  - b.2.2) deixar de cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador. Aplicada por ocorrência;
  - b.2.3) deixar de substituir profissionais faltosos. Aplicada por profissional alocado e por dia;
  - b.2.4) não cumprir quaisquer dos itens do contrato e de seus anexos, ainda que não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador. Aplicada por ocorrência e por dia.

Página 15 de 25



- b.3) 2,0% ao dia sobre o valor mensal adjudicado, no caso de suspensão ou interrupção dos serviços contratados, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito. Aplicada por posto de trabalho;
- b.4) 2,0% sobre o valor mensal adjudicado, no caso de permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou conseqüência letal nas dependências do **CONTRATANTE**. Aplicada por ocorrência;
- b.5) 0,5% ao dia sobre o valor mensal adjudicado, no caso de atraso injustificado para atendimento dos prazos estabelecidos pela Administração para apresentação de documentos, limitada a incidência a cinco dias;
- b.6) 10% sobre o valor anual, em caso de inexecução total da obrigação assumida;
- b.7) no caso de descumprimento de qualquer obrigação constante da planilha de custos anexa à proposta ou ao contrato, o valor da multa será igual ao dobro da vantagem auferida.
- c) suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com o Conselho Nacional de Justiça, pelo prazo de até dois anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

Parágrafo primeiro. O valor da multa, aplicada após o regular processo administrativo, será descontado de pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE à CONTRATADA ou cobrado judicialmente.

Parágrafo segundo. As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" desta cláusula poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à pena de multa.

Parágrafo terceiro. As penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" desta cláusula também poderão ser aplicadas à CONTRATADA, caso que tenha sofrido condenação definitiva por fraudar recolhimento de tributos, praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos da licitação ou demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração.

#### **DA GARANTIA**

CLÁUSULA DEZESSETE – A CONTRATADA, apresentará garantia de execução do contrato no valor de R\$ 62.745,67 (sessenta e dois mil, setecentos e quarenta e cinco reais e sessenta e sete centavos), na modalidade de Seguro Garantia, correspondente a 5% do valor global estimado do contrato, tendo como beneficiário o CONTRATANTE.

Parágrafo primeiro. A garantia deverá ser prestada com vigência de 3 (três) meses após o término da vigência do contrato e será liberada em até 60 (sessenta) dias após expirada a sua vigência, desde que atendido o disposto na Cláusula Oitava deste contrato.



Parágrafo segundo. Na hipótese da exigência do instrumento contratual pela instituição custodiante para a emissão da apólice, a CONTRATADA terá o prazo de 10 (dez) dias corridos a contar da assinatura do contrato para o cumprimento da obrigação.

**Parágrafo terceiro.** Quando a garantia for apresentada em dinheiro, ela será atualizada monetariamente, conforme os critérios estabelecidos pela instituição bancária em que for realizado o depósito.

Parágrafo quarto. Aditado o contrato, prorrogado o prazo de sua vigência ou alterado o seu valor, fica a CONTRATADA obrigada a apresentar garantia complementar ou substituí-la, no mesmo percentual e modalidades constantes desta cláusula. Nesses casos, a garantia será liberada após a apresentação da nova garantia e da assinatura do termo aditivo ao contrato.

## DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

**CLÁUSULA DEZOITO** – A despesa decorrente deste contrato correrá à conta de recursos consignados ao **CONTRATANTE** no Orçamento Geral da União de 2010, no Programa de Trabalho: 0203213892B650001, Natureza da Despesa: 339037 – outros serviços de terceiros – PJ, tendo sido emitida a Nota de Empenho 2010NE000060, datada de 28 de janeiro de 2010.

## DA RESCISÃO

**CLÁUSULA DEZENOVE** – O inadimplemento de cláusula estabelecida neste contrato, por parte da **CONTRATADA**, assegurará ao **CONTRATANTE** o direito de rescindi-lo, mediante notificação, com prova de recebimento.

**CLÁUSULA VINTE** – Além de outras hipóteses expressamente previstas no artigo 78 da Lei nº 8.666/1993, constituem motivos para a rescisão deste contrato:

- a) atraso injustificado na execução dos serviços, bem como a sua paralisação sem justa causa e prévia comunicação ao **CONTRATANTE**;
- b) o cometimento reiterado de falhas comprovadas por meio de registro próprio efetuado pelo representante do **CONTRATANTE**.

Parágrafo único. Nos casos em que a CONTRATADA sofrer processos de fusão, cisão ou incorporação, será admitida a continuação desta contratação desde que a execução do contrato não seja afetada e que a CONTRATADA mantenha o fiel cumprimento dos termos contratuais e as condições de habilitação.

J. M. C.



**CLÁUSULA VINTE E UM** – Ao **CONTRATANTE** é reconhecido o direito de rescisão administrativa, nos termos do artigo 79, inciso I, da Lei nº 8.666/1993, aplicando-se, no que couber, as disposições dos parágrafos primeiro e segundo do mesmo artigo, bem como as do artigo 80.

# DO CONTINGENCIAMENTO DOS ENCARGOS TRABALHISTAS

**CLÁUSULA VINTE E DOIS** – Os encargos sociais trabalhistas serão contingenciados pelos percentuais abaixo, incidentes sobre a remuneração mensal dos empregados alocados nos postos de trabalho.

ENCARGOS SOCIAIS TRABALHISTAS	PERCENTUAL
13° Salário	8,93%
Férias e Abono de Férias	11,91%
FGTS Rescisões por Culpa Recíproca	3,60%
Subtotal	24,44%
Grupo A sobre Férias e 13º Salário (conforme o SAT)	7,25% /
TOTAL	31,69%

**CLÁUSULA VINTE E TRÊS** – As parcelas correspondentes a Férias e 13° salário serão liberadas ao longo da execução do Contrato na medida em que os eventos ocorrerem.

**CLÁUSULA VINTE E QUATRO –** Para fazer face aos acréscimos correspondente a BDI e Reserva Técnica e às reduções do desconto previdenciário e dos tributos o contingenciamento será feito pela simples aplicação dos percentuais sobre a remuneração.

# DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

**CLÁUSULA VINTE E CINCO** – Aplicam-se à execução do presente contrato a Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas legais pertinentes.

## DO ACOMPANHAMENTO

CLÁUSULA VINTE E SEIS - O CONTRATANTE nomeará um gestor titular e um substituto para acompanharem e fiscalizarem a execução deste contrato. Serão registradas todas as ocorrências e eventuais deficiências relacionadas com a

Página 18 de 25



execução, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, e comunicadas as ocorrências objetivando, por parte da **CONTRATADA**, a imediata correção das irregularidades apontadas.

Parágrafo único. A existência e a atuação da fiscalização pelo CONTRATANTE em nada restringem a responsabilidade, única, integral e exclusiva da CONTRATADA, no que concerne à execução do objeto contratado.

#### **DO FORO**

**CLÁUSULA VINTE E SETE** – Para dirimir eventuais conflitos oriundos deste Contrato, é competente o foro de Brasília - Distrito Federal.

#### DA PUBLICIDADE

**CLÁUSULA VINTE E OITO** – O extrato deste Contrato será publicado no Diário Oficial da União, Seção III, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei n.º 8.666/1993.

Assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias.

Brasília, 04 de marco de 2010

Pelo CONTRATANTE

Rubens Gurado Silveira Secretário-Geral

Marivaldo Dantas de Araujo luiz de Direito em Auxílio à Presidência Conselho Nacional de Justiça Robério Bandeira de Negreiros

Sócio-Gerente

Pela CONTRATADA





ANEXO I AO CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONDUÇÃO DE **VEICULOS** OFICIAIS. QUE ENTRE SI CELEBRAM Α UNIÃO. POR INTERMÉDIO **CONSELHO** DO NACIONAL DE JUSTIÇA, E A **EMPRESA BRASFORT** Ε ADMINISTRAÇÃO **SERVICOS** LTDA. (Pregão Presencial CNJ № 64/2009 - Processo nº 338.053).

#### 1 - DOS REQUISITOS BÁSICOS DOS POSTOS DE TRABALHO

- 1.1. Os profissionais alocados deverão possuir as seguintes escolaridades e experiências:
  - a) para os postos de trabalho de condução de veículos, os profissionais deverão ter no mínimo o ensino básico completo e ser habilitado como motorista CNH categoria "D" ou "E", com, no mínimo, seis meses de experiência comprovada na CTPS;
  - b) para o posto de trabalho de supervisão e condução de veículo, além dos requisitos listados na alínea d.1 da cláusula quarta, o profissional deverá ter a idade mínima de 21 anos e possuir instrução mínima do ensino médio (2° grau) completo, ou equivalente.

## 2 - DAS DESCRIÇÕES DAS ATIVIDADES DOS POSTOS DE TRABALHO

- 2.1. Descrição sumária das atividades dos postos de trabalho de condução de veículos:
  - a) condução de veículos oficiais para transporte de autoridades e servidores, bem como para o transporte de processos, documentos e materiais diversos para o atendimento dos serviços do CONTRATANTE.
- 2.2. Descrição das atividades do posto de trabalho de supervisão de condução de veículos:
  - a) planejar, executar e supervisionar permanentemente os serviços, de forma meticulosa e constante, a fim de obter uma operação correta e eficaz, mantendo em perfeita ordem os veículos, as dependências e os equipamentos do CONTRATANTE durante a execução dos serviços;



- b) desenvolver as atividades sob sua responsabilidade seguindo as orientações e determinações do gestor do contrato;
- c) conhecer as atribuições dos postos de trabalho e acatar as orientações do gestor do contrato em casos omissos;
- d) adotar todas as providências necessárias para que o serviço transcorra dentro da normalidade, obedecidas as normas regulamentares e os padrões de conduta estabelecidos pelo CONTRATANTE:
- e) informar-se de eventuais ocorrências em sua ausência;
- f) registrar em livro de ocorrência os principais fatos do dia;
- g) comunicar ao gestor do contrato, imediatamente, qualquer fato considerado relevante, especialmente os relacionados à segurança dos passageiros e os relacionados às questões patrimoniais. Os fatos que possam afetar a prestação dos serviços também deverão ser comunicados ao preposto da CONTRATADA;
- h) prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelo gestor do CONTRATANTE;
- i) fornecer ao gestor do contrato, quando solicitados, todos os formulários e livros de controle utilizados para a prestação do serviço;
- j) instruir os profissionais alocados nos postos de trabalho, certificando-se de que eles possuem o pleno conhecimento das respectivas atribuições, deveres e responsabilidades;
- k) orientar, controlar e fiscalizar constante e permanentemente, o correto preenchimento e a apresentação dos boletins diários de circulação, requisição de utilização de veículos RUV, documentos dos veículos oficiais e outros formulários e/ou livros necessários à perfeita execução do serviço;
- l) orientar os profissionais da CONTRATADA alocados nos postos de condução de veículos quanto ao correto uso dos equipamentos de segurança obrigatórios;
- m) orientar os profissionais da CONTRATADA alocados nos postos de condução de veículos quanto aos procedimentos de segurança em casos de emergência ou sinistros diversos, tais como: acidentes, incêndios ou outros, em conformidade com as orientações e normas do CONTRATANTE;
- n) advertir o profissional da CONTRATADA que não atender às recomendações, cometer atos de insubordinação ou indisciplina, desrespeitar seus superiores, não acatar as ordens recebidas, não cumprir com suas obrigações, ou ainda indispor-se com servidores do

Mx



CONTRATANTE. Conforme a gravidade, encaminhar esse profissional ao preposto para substituição imediata;

- o) não permitir que os profissionais da CONTRATADA saiam das dependências do CONTRATANTE portando os documentos ou as chaves dos veículos oficiais;
- p) não permitir a retirada ou o manuseio indevido dos equipamentos e acessórios dos veículos oficiais, tais como: rádio/CD, chave de roda, macaco, extintor de incêndio, triângulo e outros;
- q) manter a ordem, a disciplina e o respeito em relação aos profissionais da CONTRATADA alocados nos postos de trabalho de condução de veículos;
- r) evitar atrito ou confronto, de qualquer natureza, entre os profissionais alocados nos postos de trabalho de condução de veículos, e entre esses e os servidores do CONTRATANTE ou visitantes, buscando, em caso de dúvida, esclarecimentos e orientações do gestor do contrato;
- s) recolher os objetos e/ou valores encontrados no interior dos veículos do CONTRATANTE, providenciando a imediata remessa ao gestor do contrato, com o devido registro;
- t) certificar-se de que os profissionais alocados nos postos de trabalho zelam pela conservação dos veículos do CONTRATANTE, bem como por seus acessórios e equipamentos;
- u) zelar pela manutenção de níveis elevados de qualidade quanto aos serviços prestados pelos profissionais alocados nos postos de trabalho de condução de veículos. Para isso, o supervisor deverá realizar pesquisas formais junto aos usuários periodicamente, ou poderá adotar outras formas de verificação da qualidade;
- v) certificar-se de que os profissionais alocados nos postos de trabalho de condução de veículos estão obedecendo aos limites máximos de velocidade nas vias públicas;
- w) analisar, solucionar e dar o devido retorno quanto às observações ou problemas apresentadas pelos profissionais alocados nos postos de trabalho de condução de veículos, no que se refere à melhoria da qualidade dos serviços. As soluções propostas deverão estar de acordo com os padrões de qualidade exigidos pelo CONTRATANTE;
- x) inspecionar, diariamente, os equipamentos fornecidos pelo CONTRATANTE para utilização pelos profissionais alocados nos postos de trabalho de condução de veículos (rádio-transmissor e outros);



- y) verificar diariamente se os profissionais da CONTRATADA estão devidamente uniformizados e verificar os detalhes de higiene pessoal (barba, cabelo, unhas, etc.) e de asseio dos uniformes, promovendo, junto à CONTRATADA, a substituição ou reposição de peças desgastadas ou que não apresentem condições favoráveis de uso;
- z) fazer cumprir, rigorosamente, os horários de prestação dos serviços objetos deste Termo de Referência;
- aa) impedir que os profissionais da CONTRATADA se dirijam a qualquer autoridade ou servidor do CONTRATANTE para tratar de assuntos pessoais ou de serviço. Caberá exclusivamente ao profissional do posto de supervisão o contato com o gestor do contrato do CONTRATANTE;
- ab) não permitir que os profissionais da CONTRATADA permaneçam em grupo conversando com colegas, visitantes ou servidores do CONTRATANTE, durante o horário de trabalho;
- ac) proibir todo e qualquer tipo de atividade comercial por parte dos profissionais da CONTRATADA durante o horário de serviço ou nas dependências do CONTRATANTE;
- ad) manter atualizada toda a documentação sob sua responsabilidade;
- ae) entrar em áreas reservadas das dependências do CONTRATANTE somente quando devidamente autorizado pelo gestor do contrato ou em caso de emergência;
- af) manter sempre uma postura correta, evitando relaxamentos ou demonstrações de fadiga;
- ag) manter uma atitude de respeito e cortesia para com todos os servidores e convidados do CONTRATANTE.







ANEXO II AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE **VÉÍCULOS** CONDUÇÃO DE ENTRE SI QUE OFICIAIS, **POR** UNIÃO, CELEBRAM A INTERMÉDIO DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA, E A BRASFORT **EMPRESA** ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA. (Pregão Presencial CNJ № 64/2009 - Processo nº 338.053).

1. DESC	RIÇÃO DETALHADA DO UNIFORME
ITEM	DESCRIÇÃO
1	TERNO - Composto de 1(um) paletó e 1 (uma calça), confeccionados em tecido oxford de 1ª qualidade, na cor cinza escuro, tamanho de acordo com o manequim do usuário Específicações técnicas do tecido: Largura: 1,45m; composição 100% poliéster; gramatura 187,17 g/m² e 271,39 g/m linear; poderá haver variação de 5% para mais ou para menos; PALETÓ: - Frente fechável por 3 (três) botões com casa de olho; lapela normal; 6 (seis) bolsos, sendo: 1 (um) embutido na parte externa superior no lado esquerdo com vista larga de 3cm de largura; 2 (dois) embutidos na parte inferior externa com portinhola medindo 6cm de largura e 2 (dois) embutidos na partes interna; 1 (um) embutido na parte inferior interna lado esquerdo; - Gola: normal com feltro; - Manga: forrada, com 3 (três) botões em cada punho; - Traseiro: forrado sem abertura, costura vertical na união dos traseiros; - Aviamentos: cor do tecido; linha – 100% poliéster; botões – poliéster tinto massa t-24 para manga e t-32 para frente (quatro furos); entretela colante para frente poliéster e algodão; crina para reforço de peito; manta acrílica colante para reforço da crina; manta acrílica sem colante para reforço de ombro; - Forro do Paletó: parte interna coberta com forro 100% acetato; forro bolso 100% acetato; - Ombreira: embutida em poliéster e algodão; feltro para baixo da gola poliéster, etiqueta de tamanho do manequim bordada; etiqueta da marca do fabricante bordada etiqueta de composição. CALÇA: - Social com frente fechável por zíper de nylon 18cm com trava automática, com 2 (duas) pregas de cada lado, viradas para fora; - Bolso frente: tipo faca com pesponto de 2mm; - Bolso traseiro: 2 (dois), sendo (um) do lado direito e 1 (um) do lado esquerdo, presos por 1 (um) botão, embutidos com 2 (dois) vivo normal, carcela com caimento, mosca en diagonal, pesponto abaixo do cós; - Cós: postiço de 3,5cm com extensão tetangular fechável por ganho metálico e 1(um) botão na extensão, com 6 (seis passantes de 1cm, forro de cós montado; - Aviamentos: na cor do tecido, linha 1



	DE SOOTION
2	CAMISA - Confeccionadas em tecido Tricoline extra fio 40, 50% algodão e 50% poliéster, cor: Branca. Modelo: Social manga longa; Colarinho: Entretelado firme com reforço, com barbatana removível, entretela 100% algodão; pespontado, fechável por um botão em casa horizontal; Pala: 2 panos (dupla) com etiqueta de marca e tamanho; Mangas: Compridas, tombadas e rebatidas com pesponto de 0,90cm com carcela dupla com 1 (um) botão em cada manga, punhos simples (altura 6,5cm) pespontados e abotoáveis com 2 (dois) botões em cada punho. Bolsos: Bainha simples modelo de bico à altura do peito, lado esquerdo, reforços (mosqueados nos cantos, 14cm de largura por 15cm de altura). Vista: Francesa (com pestana) com entretela de 3,5cm de largura e com botão reserva na vista interna. Fralda: Recortada na direção das costuras laterais e toda embainhada. Ombro: Costura embutida com pesponto na beira. Costa: Com 2 (duas) pregas. Abertura: Frontal (para vestir ou desvestir) em toda a extensão, fechável por botões em casas verticais à esquerda. Fechamento: Costura dupla (maq. Braço) lateral, linha tit/120. Botão: Total de 12(doze) botões no tamanho 18 e 3(três) no tamanho 14 todos na cor do tecido. Medidas: De acordo com o manequim do usuário.
3	MEIAS - Pares de meias na cor preta. Composição: 78% Algodão, 21% Poliamida e 1% outras fibras.
4	<b>CINTO -</b> Em couro reconstituído de 01(uma) face na cor preta sem costura, fivela de 4,0cm largura x 5,8cm de comprimento, em metal com acabamento em níquel escovado, com garra regulável para ajustar o tamanho.
5	SAPATOS - Par de sapatos a cor preta, em couro napa itália, bico quadrado, solado em borracha e polímero, blaqueado (costurado), com bolha de ar embutida (sistema antiimpacto para o joelho), palmilhas antimicrobianas, revestidas em tecido jacquard com espuma em PU. Tamanhos de acordo com o manequim do usuário.
6	<b>GRAVATA -</b> Gravata de Jacquard de Poliéster, na cor azul escuro, medindo entre 1,45cm a 1,50cm, entretela grossa, passante duplo, sendo: um passado do próprio tecido e uma etiqueta de marca bordada, e, com forro liso.
1 .	

2. QUANTITATIVO DE UNIFORME A SER	FORNECIDO
Conjunto de uniforme a ser fornecido no início da vigência do contrato(*)	Conjunto de uniforme a ser fornecido semestralmente, a partir do segundo semestre de vigência do contrato (**)
O Tornoo	1 Terno
2 Ternos 6 camisas	3 camisas
	3 pares de meias
6 pares de meias	1 cinto
1 cinto	1 par de sapatos
1 par de sapatos 1 gravata	1 gravata

(\*) Entrega em até 15 (quinze) dias corridos a partir da assinatura do contrato.

(\*\*) Entrega em até 15 (quinze) dias corridos a partir do início do segundo semestre de vigência do contrato.

ANEXO III AO CONTRATO N° 2/2010 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONDUÇÃO DE VEICULOS OFICIAIS, QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA, E A EMPRESA BRASFORT ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA. (Pregão Presencial CNJ N° 64/2009 - Processo n° 338.053).

SOO
PREC
ODE
ACÃO
_
E FORM
HA DE
PI ANII

		Mão-de-obra					lnsu	Insumos da mão-de-obra	o-de-obra	┢	OTC	Ē					
		Mao-de-obla				i i				Γ	<u>ب</u>	<u> </u>	VOM	VUA	VHS	VTM	ΛΤΑ
SHO	OPT	SLR	GTI	ADN	REM	ENS	VRF	VTR	UNF	AMO	0.01%	22.00%					
						02,04%			$\dagger$	$\dagger$							
44h (seg a sáb/dom)	5	1.208,60	362,58	22,61	1.593,79	1.108,32	174,68	89,32	70,50	0,64	0;0	668,26	3.705,81	44.469,72	20,00	18.529,05	222.348,60
44h (seg a	2	1.208,60	362,58		1.571,18	1.092,60	174,68	89'06	70,50	0,64	0,30	660,13	3.660,71	43.928,52	19,76	18.303,55	219.642,60
sáb/dom)										T		T					
44h (seg a sex)	10	1.208,60	362,58	,	1.571,18	1.092,60	174,68	89'06	70,50	0,64	0,30	660,13	3.660,71	43.928,52	19,77	36.607,10	439.285,20
										T							01000
44h (seg a sex)	8	1.208,60	,	,	1.208,60	840,46	174,68	112,43	70,50	0,64	0,24	529,66	2.937,21	35.246,52	15,86	23.497,68	281.972,10
									L				0 440 40	41 281 E.E.	18 57	3.440.13	41.281,56
44h (seg a	-	1.433,92		26,72	1,460,64	1.015,73	174,68	97,31	70,50	0,64	0,28	650,35	3,440,13				
sáb/dom)													00 300 0	40 641 84	18.28	3,386.82	40.641,84
44h (seg a	-	1.433,92	- 01	· 	1.433,92	997,15	174,68	98,91	70,50	0,0	0,28	610,74					
sáb/dom)	-										ř	TOTAIS				103.764,33	1,245,171,96
	93								_								

	1 245 171 QF
ATION OF THE PROPERTY OF THE P	1.545.11.045.1
VALUE IOTAL ANDAL (VIA)	0 744 67
Cotton construction of the construction	9.741,0
Valor Anual estimado para noras extras.	 1
	1,254,913,50
IVALOR GLOBAL ESTIMADO DO CONTRATO	



LEGENDA



ANEXO IV AO CONTRATO N° 2/2010 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONDUÇÃO DE VEÍCULOS OFICIAIS, QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA, E A EMPRESA BRASFORT ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA. (Pregão Presencial CNJ N° 64/2009 - Processo n° 338.053).

# MEMÓRIA DE CÁLCULO

	OTSOR OF THE PROPERTY OF BOSTO	TOTAL DE HORAS ANDAIS DE FUNCIONAMENTO DO FOSTO DE TRABALHO?	TOTAL DE HOBAS ANITAIS DE FUNCIONAMENTO DO POSTO	DE TRABALHO?		finais de semana, conforme a necessidade do serviço.	and district to 8h a 48min de sexta feira.	لـــــ								
0,01%	0,64			VALOR	0000	300,000		315,00	150,00	27,00	24,00		846,00	70,50		
	ASSIST MÉDICA ODONTOLÓGICA			VALOR	00	00,001		35,00	75,00	3,00	12,00	15,00			icía do contrato.	
RESERVA TÉCNICA	MÉDICA OD	HINEORME	-	OTD ANUAL(*)		·	2	on	2	G	2	2	TOTAL POR ANO	VALOR MENSAL	o ano de vigêr	
RESERV	ASSIST			PEÇA		TERNO		CAMISA	SAPATOS	MEIAS	GRAVATA	CINTO	TOTAL	VALOR	(*)Quantitativo para o primeiro ano de vigência do contrato.	
	1,500%		4,500%					%000 0	%0000	1 490%	6.840%	5.000%	13,330%	22,000%		
	_		TIVAS	TOS			PARTIC	a		300	%06	100%	SO.			
.DAJ(1-TR))-1	LUCRO BRUTO (LB)		DESPESAS ADMINISTRATIVAS	TDIBILITOS			ALIGNOTA	B C BOMOS	0.0000000000000000000000000000000000000	D. MOO	7 60%	2,00%	TOTAL DOS TRIBUTOS	IO8		
BDI-((1+LB)(1+DA)(1-TR))-1	LUCE		DESPESA				TRIB	Ġ	212	CSPL	01100	SNITOO	ATOT			

REM   Valor da   Diss més   Part   VTrents   Unit   Trents   T.2.08   Part   Valor da   B.50   Part   Valor da   B.50   Part   Valor da   B.50   Part   Valor da   B.50   Part   Valor da   Part   P	AV OU O III O IAO	F TRANSPO	RTE POR MÊS VT	= CUSTO DA CON	TRATADA	A	VALE ALIMENTAÇÃO	TAÇÃO
PRISTAS 1208 60 900 20.55 72.52 112,43 8.50 8.50 PRISTAS 1.208 60 900 20.55 86.04 96.91 8.50 PRISTAS COM ADN 1.460.64 9.00 20.55 84.27 90.48 97.31 8.50 PRISTAS COM GTIE 1.571.18 9.00 20.55 84.27 90.48 8.50 PRISTAS COM GTIE 1.589.79 9.00 20.55 85.50 89.72 89.73 89.72 8.50	PROFISSIONAL	REM	Valor dia	Dias mês	Part		Unit	Total
1,430,42   9,00   20,55   66,04   94,91   8,50     1,460,44   9,00   20,55   87,24   97,31   8,50     1,571,18   9,00   20,55   86,27   90,68   8,50     1,583,79   9,00   20,55   86,53   89,72   8,50	MOTORISTAS	1.208.60	00'6			112,43	8,50	
1.460.64 9.00 20.55 87.64 <b>97.31</b> 8.50 8.50 1.571.18 9.00 20.55 85.63 <b>89.72</b> 8.50	SUPERVISÃO	1,433,92	00'6		86,04	16,91		
1.571,18 9.00 20.55 94.27 <b>90,89</b> 8.50 E 1.583,79 9.00 20.55 95.63 <b>89,82</b> 8.50	SUPERVISÃO COM ADN	1,460,64	00'6		87,64			174,68
1,593.79 9,00 20,55 95,63 89,32 8,50	MOTORISTAS COM GTI	1.571,18						174,68
	MOTORISTAS COM GTIE ADN	1.593,79			1 1			174,68

0		23,33%
AVISO PRÉVIO TRABALHADO	7 dias de um mês	%(01,30),100)%

Valor Global da Planilha